



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 862

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/9/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 24/9/2018.

PRESIDENTE

Considerando que no dia 18 de setembro foi realizada na Câmara Municipal de Botucatu, audiência pública para tratar sobre o tema "Boeing/Embraer: os impactos do acordo comercial em Botucatu e Região";

Considerando que houve a participação dos expositores: Fabiano José Roque, Trabalhador da Embraer Unidade Botucatu e Diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de Botucatu, Dr. José Rafael de Araújo Gomes, Procurador do Trabalho, Prof. Dr. Marco Antonio Gonsales de Oliveira, Professor de Administração de Empresas na Universidade São Judas Tadeu e Renata Belzunces, Cientista Social e Economista;

Considerando que os esclarecimentos expostos pelo Procurador do Ministério Público do Trabalho – MPT, contido nos autos do processo do Inquérito Civil, que trata da investigação de informações referente a criação de uma Joint Venture (nova empresa) entre as fabricantes Embraer e Boeing (Embraer - Empresa Brasileira Aeronáutica e Boeing - Empresa Norte Americana), analisam os impactos e preservação da garantia de emprego ao trabalhador da fabricante Embraer;

Considerando que o negócio das empresas fabricantes (Boeing e Embraer) para a criação de uma nova empresa (Joint Venture), está baseada em um Memorando de Entendimento, documento esse, que dispõe que a fabricante norte-americana de aeronaves Boeing, deterá 80% do novo negócio e a brasileira 20% de participação no capital social e dividendos dos lucros. Sendo que a nova empresa vai operar na aviação comercial;

Considerando o entendimento que a Boeing teria controle total operacional e administrativo da nova empresa. E a Embraer não terá o controle das operações e negócios da nova empresa - Joint Venture;

Considerando que a nova empresa teria o conselho de administração indicado pela Boeing. E neste conselho a Embraer indicaria apenas um membro para atuar como observador - sem direito a voto;

Considerando que com as informações supracitadas e outras colocadas pelo procurador do MPT quanto aos riscos da não garantia do emprego no Brasil, houve o pedido pelo Ministério Público do Trabalho para que as atividades econômicas do negócio Joint Venture ficassem no Brasil. Porém a manifestação contida no processo, advindo da Empresa Boeing informa que não há como garantir que as atividades econômicas do negócio da nova empresa joint venture fique no Brasil, pois o negócio seguirá o curso natural;

Considerando notícias da mídia internacional com declarações do Presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, dizendo que não permitirá que a produção das empresas americanas seja realizada fora de seu território, em outros países;

Considerando que para o Ministério Público do Trabalho os termos contidos nos documentos do Memorando de Entendimento, nas manifestações das Empresas, do Presidente da República e outras investigações realizadas, são de que não há nenhuma garantia da manutenção do trabalho dos empregados e que as atividades econômicas fiquem no Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[Parte Integrante do Requerimento nº 862/2018]

Considerando que a situação enseja perda da soberania nacional da produção de aeronaves, perda da tecnologia brasileira, perda irreparável de mão de obra brasileira especializada, e a possível consequência da perda de empregos dos aproximadamente 20 mil funcionários das fábricas de São José dos Campos- SP, Gavião Peixoto – SP e Botucatu – SP. Além dos problemas sociais e econômicos para essas cidades e para o país, com as demissões que poderão ocorrer;

Considerando que a fábrica da Embraer de Botucatu- SP tem aproximadamente 1.800 funcionários e serão profundamente afetados pela possível perda dos empregos, devido a não garantia da manutenção das atividades econômicas no país, com a criação de nova empresa (Joint Venture). E causará grande impacto sem precedentes na história da nossa cidade, bem como a perda de outros milhares de empregos indiretos das empresas fornecedoras de serviços e componentes para Embraer. Com o irreparável impacto negativo econômico no comércio e serviços básicos de Botucatu, afetando diretamente a qualidade de vida de todos botucatuense e suas famílias;

Considerando que o Presidente da República do Brasil, Michel Temer, detém de uma *golden share*, que é uma ação especial que dá poder de proibir a criação da nova empresa (Joint Venture), porém, já se manifestou no processo do Inquérito Civil de que não tem interesse em barrar o negócio, pois não quer ir contra a lógica de mercado confirmando que é ato discricionário do presidente decidir pelo negócio, sendo que o memorando fixa o dia 5 de dezembro, antes do fim do atual governo, como prazo para o processo de finalização dos documentos da operação, aprovações dos conselhos de administração e anúncio da operação para submissão da operação às autoridades concorrenciais competentes,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA**, solicitando a possibilidade de vetar o negócio de criação de uma nova empresa (Joint Venture), uma vez que as investigações do Ministério Público do Trabalho demonstram as possíveis perdas de empregos de aproximadamente 20 mil funcionários, além da perda da soberania nacional da produção de aeronaves, perda da tecnologia brasileira e perda irreparável de mão de obra brasileira especializada.

REQUEREMOS, que cópias desta propositura sejam encaminhadas ao Ministério Público do Trabalho, aos Diretores das empresas de São José dos Campos, Gavião Peixoto e Botucatu, e aos Diretores dos Sindicatos dos Metalúrgicos: Miguel Ferreira da Silva (Botucatu), Herbst Claros (São José dos Campos) e Paulo Sérgio Frigère (Araraquara).

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 24 de setembro de 2018.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

Vereador Autor **CARLOS TRIGO**
PDT

RASI/aco

Vereador
Gula